

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: qvly04dj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/11/2019 Moção de solidariedade nº 1809/2019 Protocolo nº 9986/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro no Art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais "MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE", na forma: A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, aprova proposição do Deputado Lúdio Cabral, em apoio à permanência do Serviço Social como serviço previdenciário de direito dos(as) segurados(as) e seus dependentes.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal mediante a publicação da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, por meio da alínea "a" do inciso XIX do seu artigo 51, revogou a alínea "b", do inciso III do caput do artigo 18 da Lei nº 8.213, de 1991, excluindo o serviço social como serviço prestado aos segurados e dependentes do Regime Geral de Previdência Social.

O Serviço Social na Previdência existe desde 1944 e cumpre um papel importante no atendimento presencial no INSS, atendendo uma grande parcela da população brasileira que não tem acesso aos serviços digitais ofertados pelo órgão, principalmente os mais idosos, pessoas com deficiência e as de baixa escolaridade e renda.

Atualmente o INSS consta com cerca de 1.596 assistentes sociais em seu quadro de funcionários espalhados por todo o Brasil e em 2019 até o mês de outubro já realizaram 632.631 atendimentos a usuários em todo o país, número que reflete apenas parte dos atendimentos realizados, já que uma parte dos atendimentos não dispõem de dados para estatística.

É importante ressaltar que sem o Serviço Social no INSS grande parte dos segurados não teria acesso a um benefício previdenciário ou ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Considerando a importância do serviço social no atendimento da população mais desassistida de nossa sociedade e do relevante trabalho prestado pelos profissionais desta área no INSS, requer nestes termos o encaminhamento desta Moção ao Presidente da República, Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, após a acolhida e aprovação por todos os Deputados e deputada desta Assembléia Legislativa.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Novembro de 2019

Lúdio Cabral
Deputado Estadual